

S09192-201507-DSOT/DGT-S - 30-07-2015

Dybu  
23/7/15

4.2.1.13-202



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
Departamento de Urbanismo  
D.U.T.A. 111  
Regi.º N.º 260e Data 03/08/2015  
CORRESPONDÊNCIA

Exma. Senhora  
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal  
Paços do Concelho, Pr. do Bocage - Apartado 80  
2901-866 SETÚBAL

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
Of. 2596/15		S09192-201507-DSOT/DGT	
4.2.1.13.202		16.150.10.50.00050.2014	

ASSUNTO: **Parecer sobre o Âmbito e Alcance (AA)  
Plano de Pormenor da Salmoura  
Câmara Municipal de Setúbal**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 78º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio (que revogou o D.L. n.º 380/99, de 22 de setembro, e procedeu à publicação do Novo RJIGT), em conjugação com o artigo 5º do D.L. n.º 232/2007, de 15 de junho, esta CCDDR procedeu à análise do *Relatório de Fatores Críticos para a Decisão* (RFCD) concluindo, no âmbito das suas competências específicas, que nele são abordadas as temáticas mais relevantes face ao território em presença e aos objetivos preconizados a montante, devendo, no entanto, ser ponderados os vários aspetos/descriptores indicados no parecer anexo, tendo em vista o adequado desenvolvimento das fases sequentes do procedimento de avaliação ambiental e sua articulação com o processo de planeamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

João Pereira Teixeira

ANEXO: Parecer n.º 110519-201507-/00010-DSOT/DGT  
AC

*Ao Dr. Vasco Romão  
Pl. Concelho do Povo de Setúbal.  
Posicionamento sobre o plano de pormenor da  
zona técnica do Tejo do Ribão.  
5/8/2015*



PRESIDÊNCIA DO  
CONSELHO DE MINISTROS

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1250-009 Lisboa Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192  
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289  
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

2015, DURB, E, DO, 23415, 03-08-2015

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

<b>PARECER TIPO 4</b>	
<b>ANÁLISE DO RELATÓRIO DE ÂMBITO E ALCANCE</b> D.L. n.º 232/07, de 15 de Junho, n.º 3, artigo 5.º/ DL 380/99, de 22/09 com a redação dada pelo DL 46/2009, de 20/02, n.º 7, artigo 74.º	<b>FICHA DO PARECER FINAL</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Parecer n.º:</b>	I10519-201507/-00010-DSOT/DGT
<b>Processo n.º:</b>	16.150.10.50.00050.2014

<b>Tipologia do Plano:</b>	Plano de Pormenor
<b>Procedimento:</b>	Elaboração

<b>Designação:</b>	Plano de Pormenor da Salmoura
<b>Câmara Municipal de:</b>	Setúbal
<b>Equipa técnica:</b>	CM de Setúbal / Outras Paisagens / Arquisola, Ferreira Pinto e Associados, Lda.

<b>Contextualização:</b>	<p>Por deliberação de Câmara n.º 20/2015 de 28-01-2015 foram aprovados os Termos de Referência do <i>Plano de Pormenor da Salmoura</i> (PP) e a proposta de Contrato para Planeamento para a sua elaboração.</p> <p>A contratualização ocorreu em 20-02-2015 com a Refrige - Sociedade Industrial de Refrigerantes, SA., o Externato Rumo ao Sucesso e a Metalúrgica Central de Alhos Bedros, Lda), ao abrigo do n.º 3 do artigo 47º da Lei 31/2014, de 30 de maio, e do artigo 6º-A do ex-RJIGT (entretanto revogado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio - Novo RJIGT).</p> <p>Em 04-03-2015, por deliberação de Câmara n.º 64/2015 e sob a proposta n.º 10/2015/DURB/DIPU, foi decidido o início da elaboração do plano, a sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental (AA), a abertura de período de formulação de sugestões e apresentação de informações e a não solicitação de Acompanhamento da CCDR.</p> <p>Em 13-04-2015 foi publicado o Aviso n.º 3904/2015.</p> <p>-----</p> <p><b>1 - A área de intervenção do PP</b> tem cerca de 147,5ha e situa-se no território da União das Freguesias de Azeitão, no limite do concelho de Setúbal com o concelho de Palmela.</p> <p>O território caracteriza-se pela coexistência de funções habitacionais, equipamentos industriais e agrícolas (nas áreas mais marginais à ocupação mais urbana). Salienta-se a falta de infraestruturização deste território e a existência de uma rede viária desarticulada, sem arruamentos consistentes nem estruturação definida.</p> <p>A estrutura fundiária é caracterizada por parcelas de grandes dimensões, que correspondem às atividades industriais, e parcelas de menores dimensões, na sua maioria com cerca de 5.000m2, ocupadas por habitação e alguns equipamentos sociais de índole privada.</p> <p>A área identifica-se também com um conjunto de problemas relacionados com a necessidade de estruturar e qualificar o território marcado pela dispersão urbana, com falta de infraestruturas básicas e que associa o aludido "mosaico funcional".</p> <p>O contexto de acessibilidades releva na envolvente: A33, IC32, EN379 e EN10</p> <p><b>2 - Sobre o enquadramento da área de intervenção</b> nos instrumentos de gestão</p>
--------------------------	--

S09192-201507-DSOT/DGT-S - 30-07-2015

territorial e especialmente nos planos de ordenamento de ordem superior, temos:

- **PROT AML** (ratificado pela RCM n.º 68/2002, publicado no DR n.º 264, I Série-B, de 8 de abril)

Segundo o Esquema de Modelo Territorial traduzido no PROT AML a área de intervenção insere-se na Unidade Territorial 7 - "Planície Interior Sul".

Ao nível das Ações Urbanísticas, aplicam-se as normas aplicáveis a norte à "Área Urbana a Estruturar e Ordenar".

Não estão em causa áreas da Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA). Destaca-se no entanto a contiguidade (a sul desta área) com uma vasta Área Estruturante Secundária (AES) e Área Estruturante Primária (AEP) do parque natural da Arrábida.

- **PDM de Setúbal** (publicado em 10-08-1994, alterado em 17-12-1999, em 25-02-2000, em 29-03-2001, em 06-09-2001, sujeito a retificação em 14-06-2010 e novamente alterado em 22-07-2013) em fase de Revisão

Segundo a Planta de Ordenamento do PDMS (em vigor) a escala 1/10.000, a área de intervenção insere-se maioritariamente em "Espaços Para-Urbanos", abrange ainda "Espaços Industriais" (Existentes-I1 e Propostos-I2), "Espaços Urbanos" (Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas habitacionais e Malhas urbanas de terciário-T), "Espaços urbanizáveis" (Áreas habitacionais de baixa densidade-H1, Áreas de Terciário-T1), "Espaços Agrícolas e Florestais" e ligeiramente "Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento".

**3 - Ao nível das condicionantes legais e segundo a Carta de Condicionantes do PDM a área de intervenção abrange solos da Reserva Agrícola Nacional - restrição RAN**

O concelho de Setúbal não possui delimitação municipal da Reserva Ecológica Nacional - restrição REN.

Sobre a área do plano impendem ainda outras condicionantes legais (servidões), a saber: - servidão do domínio hídrico - a confirmar (APA/ARHTO); - servidão rodoviária (rede nacional e rede municipal) (IP); - servidão elétrica (proteção a redes de energia) (EDP).

**4 - Segundo os Termos de Referência do plano, constituem objetivos programáticos:**

- a) Reestruturação do tecido urbano existente, assegurando a adequada compatibilização funcional, dado tratar-se de um território ocupado por usos distintos, nomeadamente, habitacional, industrial (tipo 1, 2 e 3), terciário e equipamentos de utilização coletiva;
- b) Contenção e estruturação das áreas de edificação dispersas;
- c) Garantia da possibilidade de ampliação das instalações industriais atualmente existentes, condição fundamental à sustentabilidade da atividade económica local;
- d) Enquadramento dos equipamentos sociais atualmente existentes, garantindo as condições necessárias à manutenção e melhoria dos serviços prestados;
- e) Preservação da matriz de ocupação mista, valorizando a agricultura periurbana e a pluriatividade;
- f) Promoção da infraestruturação básica;
- g) Criação de uma estrutura viária hierarquizada e que permita a conexão entre a área objeto de estudo e a envolvente, tomando em consideração as acessibilidades existentes e previstas no contexto do território circundante;
- h) Criação de oferta de estacionamento ajustado às necessidades identificadas, nomeadamente à proposta funcional e construtiva a implementar;
- i) Estabelecimento de circuitos pedonais de ligação entre os elementos urbanos estruturantes da área de intervenção, bem como, com a área envolvente, através da criação de percursos urbanos qualificados;
- j) Criação de espaços públicos de recreio e lazer, articulados com as atividades existentes e a propor no local, nomeadamente, habitação, comércio/serviços,

	<p>indústria compatível e equipamentos de utilização coletiva, de forma a assegurar a vivência urbana desta área;</p> <p>k) Consolidação da rede de equipamentos de utilização coletiva, enquanto elementos dinamizadores do local, suscetível de consolidar os hábitos de frequência.</p>
--	--

## APRECIÇÃO CONCLUSIVA

### Análise da estrutura e conteúdo do Relatório de Âmbito e Alcance

#### 1. Introdução (onde se apresenta o relatório e o seu enquadramento legal, bem como o contexto de realização da AA)

É apresentado o enquadramento legal e a contextualização da AA.

#### 2. Objetivo e metodologia da AA (onde se apresenta o objectivo da AA e a metodologia que vai ser seguida, designadamente se é uma metodologia de base estratégica ou de base AIA, bem como o cronograma de articulação do processo de AA com o processo de planeamento)

A CM adotou a metodologia de base estratégica para a AA e teve em consideração a legislação em vigor, o Guia de Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (DGOTDU, 2008), o Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica (Partidário, 2007) e o Guia de Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica (Partidário, 2012).

Embora estejamos perante a elaboração de um plano, onde a abordagem estratégica é relevante, porque se trata de um PP que desenvolve e concretiza propostas de ocupação do solo, sugere-se que no desenvolvimento futuro seja ajustada tal pormenorização, integrando uma forte componente territorial e não se deixando ficar por objetivos genéricos.

O RFCD integra um esquema genérico de articulação entre o processo de Planeamento e o processo de Avaliação Ambiental.

Neste particular e em termos procedimentos, importa desde já referir que, não dispondo o concelho de Setúbal de delimitação de **Reserva Ecológica Nacional (REN)** eficaz, e tendo em conta o Regime Jurídico da REN, que estabelece no artigo 9º que a delimitação a nível municipal das áreas integradas na REN é obrigatória, deverá a autarquia paralelamente à elaboração do PP dar início à delimitação da REN para a área de intervenção do PP, processo que deverá ser coordenado com o processo de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional de Setúbal no âmbito da revisão do PDM de Setúbal.

Adotando a organização do procedimento do Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, propõe cinco grandes fases, que descreve estabelecendo a correspondência com as etapas de elaboração, aprovação e execução dos PMOT, a saber:

Fase A: definição do âmbito e objetivos da AAE (RFCD em presença)

Fase B: identificação dos efeitos significativos e das opções alternativas;

Fase C: elaboração do relatório ambiental;

Fase D: consulta pública, emissão da declaração ambiental e aprovação do plano;

Fase E: execução e monitorização do plano.

#### 3. Quadro de decisão e contexto (elementos fundamentais para a definição do contexto e focagem da avaliação)



3.1. Objeto de avaliação (onde se apresenta de forma objetiva e sumária o que se vai avaliar, apenas os aspetos essenciais para se poder perceber o objeto de avaliação)

É apresentada a localização da área de intervenção, o contexto em que se procede à elaboração do PP e os principais objetivos de desenvolvimento territorial (já referidos na Contextualização).

Em termos de sistematização, foram formulados quatro objetivos estratégicos a atingir com a elaboração do PP, que agregam as linhas de desenvolvimento do modelo de estruturação territorial da área de intervenção:

- 1) Sistema Ambiental: Promover a qualidade ambiental, minimizando riscos e valorizando a paisagem e o património natural através da criação de uma estrutura verde de articulação e equilíbrio ambiental.
- 2) Sistema Económico: Consolidar os Espaços de Acolhimento das Atividades Económicas, garantindo a possibilidade de ampliação das instalações industriais atualmente existentes.
- 3) Sistema Sociocultural: Consolidar equipamentos sociais estruturantes, garantindo as condições necessárias à manutenção e melhoria dos serviços prestados, e aferir a concretização da rede de equipamentos coletivos em articulação com a programação de nível concelhio.
- 4) Sistema Urbano e Territorial: Promover a qualidade do espaço urbano e do espaço rural, estruturando o território, melhorando o espaço público e os sistemas de mobilidade e de infraestruturas básicas através de soluções de baixo impacte ambiental.

Uma das Linhas de Desenvolvimento do Sistema Ambiental consiste em "*Identificar os solos a proteger, avaliando a viabilidade das áreas existentes nomeadamente, as classificadas na Reserva Agrícola Nacional, e sua compatibilização com outros usos.*"

Ora, também em matéria de Reserva Ecológica Nacional (REN) REN e no seguimento do referido em 2., importa que na identificação dos solos a proteger, seja igualmente avaliado se a área de intervenção possui valor e sensibilidade ecológica ou se está exposta ou se existe suscetibilidade a riscos naturais. Se for o caso, deverá ser objeto de proteção especial, a classificar como REN, identificando e delimitando as respetivas tipologias.

Será de mencionar que na análise SOWT realizada no Diagnóstico Preliminar é identificada como um ponto fraco:

*Inserção em unidade litológica - Formação de Santa Marta: areias - propiciadora da contaminação de aquíferos.*

E como ponte forte:

*Inserção em área estratégica de proteção e recarga de aquíferos.*

E como ameaça:

*Degradação e contaminação de aquíferos.*

Pelo que se poderá concluir que existe forte probabilidade dos solos serem afetos à REN.

<p><b>3.2. Quadro de Referência Estratégico (onde se apresenta a síntese do QRE)</b></p>	<p>O QRE integra uma lista de documentos/instrumentos com macro orientações de política nacional, regional e local, que constituem a base para a avaliação (referencial para a avaliação) e que estabelecem objetivos e metas aplicáveis à proposta de plano e que devem a ser tidos em consideração nas fases seguintes da AA, com destaque para os seguintes:</p> <p><u>Nacionais</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)</li> <li>• Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)</li> <li>• Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB)</li> </ul> <p><u>Regionais</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML)</li> <li>• Plano Estratégico de Desenvolvimento da Península de Setúbal (PEDEPES)</li> </ul> <p><u>Locais</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Diretor Municipal (proposta de revisão)</li> </ul> <p>Ao nível local, para além da proposta de PDM (em revisão) deveria também ser considerado o PDM em vigor, tanto mais que se exige a identificação das eventuais alterações/desvios preconizados pelo plano.</p>
<p><b>3.3. Quadro de Sustentabilidade (identificação das várias questões/dimensões - ambientais, sociais e económicas - que contribuem para a criação do Quadro de Avaliação)</b></p>	<p>As questões estratégicas foram definidas a partir da identificação das principais problemáticas e oportunidades com que o território em análise se confronta e que poderão condicionar a sua evolução. Com base nos objetivos estratégicos delineados (sistema ambiental, sistema económico, sistema sociocultural e sistema urbano e territorial), são identificadas como <u>questões estratégicas</u> do PP:</p> <p><b>QE1:</b> Promover a qualidade ambiental, minimizando riscos e valorizando a paisagem e o património natural através da criação de uma estrutura verde de articulação e equilíbrio ambiental;</p> <p><b>QE2:</b> Consolidar os espaços de acolhimento das atividades económicas, garantindo a possibilidade de ampliação das instalações industriais atualmente existentes;</p> <p><b>QE3:</b> Consolidar equipamentos sociais estruturantes, garantindo as condições necessárias à manutenção e melhoria dos serviços prestados, e aferir a concretização da rede de equipamentos coletivos em articulação com a programação de nível concelhio;</p> <p><b>QE4:</b> Promover a qualidade do espaço urbano e do espaço rural, estruturando o território, melhorando o espaço público e os sistemas de mobilidade e de infraestruturas básicas através de soluções de baixo impacto ambiental.</p> <p>As questões ambientais e de sustentabilidade (QAS) foram selecionadas de acordo com a relevância para a focagem estratégica e escala de análise do PP da Salmoura e têm por base as Questões Ambientais (QA) definidas no RJAAPP (n.º 1, alínea e) do artigo 6º do DL</p>

	<p>232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL 58/2011, de 4 de maio).</p> <p>O RFCD realiza a análise da convergência das QE do plano e o QRE.</p>
<p>3.4. Quadro de avaliação (onde se identificam e justificam os fatores de avaliação e os indicadores, apresentando o âmbito e objetivos dos fatores e relação entre estes e os indicadores)</p>	<p>A identificação dos <b>Fatores Críticos para a Decisão (FCD)</b> resulta da análise integrada dos elementos de base estratégica (QE, QRE e QAS), constituindo temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AA se deve debruçar. São eles:</p> <p><b>FCD1 - Sistema Urbano e Territorial</b></p> <p>Avalia o contributo do Plano para o reforço da coesão territorial, através da reestruturação do tecido urbano e compatibilização funcional, a contenção das áreas de edificação dispersa, a consolidação de um sistema de acessibilidades e oferta de estacionamento ajustado às necessidades e de infraestruturas.</p> <p>Avalia também de que forma o Plano contribui para melhorar a cobertura e eficiência das infraestruturas básicas, numa ótica de coesão social e qualidade do ambiente urbano.</p> <p>Avalia qual o contributo do Plano para a qualificação do espaço público e para a qualificação global da imagem local.</p> <p><b>FCD2 - Equilíbrio Ambiental e Riscos Naturais, Tecnológicos</b></p> <p>Avalia de que forma as propostas garantem a salvaguarda e valorização dos espaços de maior valor natural na área de intervenção do Plano e envolvente próxima.</p> <p>Afere os efeitos na qualidade do ambiente, nomeadamente no que se refere ao ambiente sonoro, qualidade do ar e da água e ao uso racional de recursos naturais.</p> <p>Avalia ainda a forma como o Plano contribui para a prevenção e minimização de eventuais riscos naturais e tecnológicos na área de intervenção e consequente garantia da segurança das pessoas, bens e ambiente.</p> <p><b>FCD3 - Desenvolvimento Socioeconómico</b></p> <p>Avalia o modo como as intervenções propostas contribuem para o desenvolvimento das atividades económicas, promovendo a competitividade e sustentabilidade do tecido económico local, a criação de emprego e o aumento da qualidade de vida das populações.</p> <p>Avalia também o contributo das propostas do Plano para a equidade no acesso a equipamento coletivos, incluindo estabelecimentos de ensino (ensino especial privado existente) e a qualificação da oferta dos serviços prestados, numa ótica de coesão social.</p> <p>Avalia o contributo do Plano para a valorização da identidade cultural local.</p> <p>Para cada FCD foram definidos critérios de avaliação e indicadores que lhes pretendem conferir uma dimensão analítica.</p> <p>É apresentada a relação entre os FCD, as QAS consideradas relevantes para o plano e as QA definidas</p>



legalmente para a área de intervenção.

A proposta de exercício salienta que os FCD e respetivos critérios de avaliação incidem sobretudo sobre os aspetos críticos atualmente existentes na área de intervenção e tendências relevantes para a AA e opções do plano.

O RFCD identifica os grandes domínios que se entendem enquadrar as questões ambientais que possuem relevância face ao território em presença e aos objetivos estratégicos e programáticos estabelecidos a montante.

Da análise SWOT realizada no decurso da fase dos trabalhos de elaboração do plano, foram identificadas as fraquezas/ameaças, assim como as forças/oportunidades que recaem no território e podem condicionar a a sua evolução.

No contexto do quadro de avaliação, importa tecer as seguintes considerações:

- a) Sugere-se a articulação dos indicadores com os objetivos fixados para a área e no âmbito da revisão do PDM.
- b) Importa ainda ter presente na definição de indicadores, as normas orientadoras do PROT AML para os casos de territórios urbanos e/ou territórios com características dominantes de ruralidade (áreas urbanas fragmentadas/áreas edificadas dispersas), que têm leitura no objetivo do PP de “contenção das áreas edificadas dispersas”.
- c) Ao nível da concretização dos FCD, considera-se que a formulação dos **indicadores** por critérios de avaliação, para além de não ser clara também não auxilia de forma concreta o estabelecimento do alcance da avaliação. Constata-se que muitos dos indicadores são vagos e pouco claros quanto à sua aplicação. Seria expectável que tivessem, sempre que possível, uma natureza analítica.

Sendo apenas muitos deles descrições do que se pretende para o critério e não possuindo carácter operacional, dificilmente permitirão garantir o cumprimento das diretrizes, nas diferentes fases, nomeadamente na monitorização e avaliação da implementação do plano.

Considera-se, assim, que deveriam ser repensados enquanto “medida”, isto é, serem transformadas em formas mensuráveis, parâmetros, permitindo medir e comparar determinados fenómenos, ou acompanhar a sua evolução ao longo de determinado tempo

Destaca-se a importância de estabelecer metas específicas a atingir, tendo em vista possibilitar uma análise comparativa.

- d) Como já foi atrás referido em **matéria de REN**, sendo necessário avaliar a área de intervenção no sentido de apurar se existem valores ecológicos e riscos naturais a salvaguardar e a serem objeto de proteção especial, considera-se que um dos critério de avaliação deveria abranger estas matérias em coordenação com a equipa que lidera o processo de delimitação municipal no âmbito da revisão do PDM.
- e) A qualidade do **ambiente sonoro** e o contributo da concretização da Proposta para a sua melhoria ou agravamento, bem como o seu eventual seguimento, fazem parte dos fatores, considerados pela CM, determinantes para a decisão. Este critério de análise do FCD "*Equilíbrio ambiental e Riscos naturais e tecnológicos*" tem como indicadores os níveis de exposição ao ruído ambiente exterior e a % de população exposta por tipo de zona (sensível e mista). Concorda-se com a abordagem efetuada.
- f) Ao nível do fator **resíduos**, releva-se o seguinte indicador estabelecido para o Critério de Avaliação - Qualidade Ambiental (do FCD2 - Equilíbrio Ambiental e Riscos Naturais): "*Avaliar a quantidade anual de resíduos recolhidos seletivamente (em ecopontos) e dos resíduos depositados em aterro sanitário face ao total de resíduos recolhidos.*"

Os indicadores refletem de certo modo as orientações emanadas no PERSU 2020 e deverão estar em consonância com o Plano de Ação da AMARSUL (PAPERSU).

Ainda neste domínio verifica-se que no Anexo I é apresentado o QRE desenvolvido, onde se indicam os objetivos e metas estabelecidos por cada um deles, e a respetiva aplicação na área de intervenção do Plano.

Assim, relativamente aos resíduos sólidos urbanos produzidos na área de intervenção, o PP aposta no "*Aumento da preparação para reutilização, da reciclagem e da qualidade dos recicláveis*", "*Redução da deposição de RU em aterro*" e "*Incremento da eficácia e capacidade operacional do setor.*"

Concorda-se com esta proposta, no entanto não são imputadas metas que permitam aferir ou não do cumprimento da estratégia em matéria de resíduos, que deverá ser sempre norteada pelos documentos estratégicos.

- g) Relativamente a um dos critérios associados ao **desenvolvimento socioeconómico** - equipamentos coletivos - deve ser aprofundado o conteúdo definido como "avaliar a construção", designadamente a aspetos relacionados com o alargamento do âmbito à componente de

	<p>desempenho, à satisfação com potencial procura e ao contributo para a qualificação territorial da área e do seu contexto de enquadramento.</p> <p>O critério e indicadores de avaliação relacionados com as atividades económicas deverão ser desenvolvidos, alargando as componentes consideradas às condições para desempenho e para um incremento qualitativo e competitivo, os quais fortalecem a base de implantação das empresas.</p> <p>h) Relativamente à dinâmica de <b>emprego</b> deve igualmente ser alargado o âmbito da avaliação, quer quanto à relação com processos de formação e de qualificação, com origem em entidades públicas ou de finalidade específica para este domínio ou em empresas, quer quanto à relação com possibilidades de, com tais processos apoiados na área do plano, gerar capacidade de empregabilidade interna e externa.</p>
<p><b>3.5. Quadro de Governança (entidades relevantes para acompanhamento/monitorização da AAE, caso tal seja identificado/ponderado pela CM)</b></p>	<p>O envolvimento institucional e público e o modo como será assegurado, nomeadamente na fase de seguimento e acompanhamento dos indicadores definidos na AA, é apenas enquadrado nos procedimentos legalmente estabelecidos, nomeadamente no RJGT e no RJAAPP.</p> <p>Seria adequada a utilização de plataformas facilitadoras da interação não só com as entidades, mas também com o público.</p>
<p><b>3.6. Fontes de informação (que irão ser utilizadas para realizar a avaliação)</b></p>	<p>É apresentado um quadro onde são identificadas as fontes de informação por FCD, não sendo contudo indicado o tipo de informação a fornecer pelas várias entidades, em particular, pela CCDR LVT.</p> <p>Atendendo a que as <b>fontes sonoras</b> identificadas no RFCD incluem uma Estrada Nacional (EN 379), deverá ser acrescentado ao conjunto das <b>fontes de informação</b> a entidade responsável pela gestão do ruído ambiente na sua área de influência - <b>Infraestruturas de Portugal</b>.</p> <p>Importa que esta se pronuncie sobre os níveis sonoros e eventuais planos ou medidas (previstos ou em curso) e se comprometa com os dados de tráfego a serem utilizados nas avaliações acústicas e na modelação.</p>
<p><b>4. Estratégia de comunicação (onde se apresenta a estratégia de comunicação e envolvimento dos agentes e instituições)</b></p>	<p>Não é especificamente definida a estratégia de comunicação e o envolvimento dos agentes, para além das fases/procedimentos legalmente estabelecidos.</p> <p>É identificado o conjunto de entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) a consultar para efeitos de determinação do âmbito e alcance, bem como outras entidades recomendadas (que não constituem ERAE).</p> <p>Atentas as características do território em presença e as competências específicas das entidades, devem ainda ser consideradas como ERAE a ARS LVT e o LNEG.</p> <p>Pela razão descrita no ponto 3. anterior e porque a</p>

	<p>Infraestruturas de Portugal constitui uma Entidades com Responsabilidades Ambientais Especificas (ERAE) às quais pode interessar os efeitos ambientais resultantes da concretização do Plano, será desejável que o seu envolvimento se faça desde o início do procedimento e que seja ouvida relativamente às soluções de desenvolvimento urbano que venham a ser equacionadas (pela sua eventual interferência nos níveis sonoros e/ou planos de melhoria previstos).</p> <p>Esta necessidade enquadra-se nas competências de gestão e controlo do ruído ambiente atribuídas pelo <b>Regulamento Geral do Ruído (RGR)</b> às entidades responsáveis pelas infra estruturas (artigo 19º).</p> <p>Finalmente: a DRELVT foi extinta (atual IAPMEI); substituir DRFLVT por ICNF; substituir DRELVT por DGestE, a DGPC está repetida.</p> <p>Note-se que no decurso da elaboração do PP e nas fases seguintes do procedimento, outras entidades podem ter de ser envolvidas.</p>
--	---

#### Parecer Final

A CCDRLVT enquanto ERAE considera que o RFCD apresenta, genericamente e de forma adequada, o âmbito da avaliação ambiental a desenvolver, bem como expõe com alguma abrangência o alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental, que deverá, no entanto, na sua elaboração, ter em consideração as observações constantes do presente parecer. Devem ainda ser atendidos os seguintes aspetos no desenvolvimento dos trabalhos de planeamento, que devem ser articulados e consonantes com os resultados da AA:

1 - Importa atender que a **elaboração** da proposta de *Plano de Pormenor da Salmoura* terá de atender à Lei de Bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo - LBGPPSOTU (Lei nº 31/2014, de 30 de maio) e ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - NRJIGT (publicado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio), bem como aos demais dispositivos complementares que venham entretanto a ser publicados (note-se o n.º 1 do artigo 203º do NRJIGT refere que, em 90 dias, serão revistos ou aprovados vários normativos, entre os quais, os atinentes à classificação e reclassificação os solo (DR 11/2009), conceitos técnicos (DR9/2009) e composição da equipa (DL 292/95).).

2 - Em **matéria de REN** e em termos procedimentos, não dispondo o concelho de Setúbal de delimitação de **REN** eficaz, e tendo em conta o respetivo regime jurídico, deverá a autarquia paralelamente à elaboração do PP dar início à delimitação da REN para a sua área de intervenção, e m articulação com o processo de Delimitação da REN de Setúbal no âmbito da revisão do PDM de Setúbal.

3 - Como elementos resultantes da **apreciação da proposta de desenvolvimento da avaliação ambiental**, salienta-se ainda:

- No que respeita aos objetivos do PP e à sua relação com a proposta metodológica para a avaliação salienta-se a necessidade em considerar de forma mais completa e coesa o conteúdo territorial funcional, sendo que a relevância deste aspeto decorre da relação preferencial estabelecida com os agentes/entidades/empresas que demonstraram interesse particular em participar no Plano.

- Por outro lado, considerar de forma mais integral e coesa o conteúdo territorial funcional releva para os objetivos ambientais e de sustentabilidade definidos, para os quais concorrem todos os elementos de atividades e estabelecimentos presentes na área.

- Desta maneira, das alíneas anteriores afere-se a necessidade do exercício de avaliação levar em conta (avaliar) a forma como a “estratégia” de prossecução do plano define os seus apoios centrais e de como essa arquitetura concorre de facto para o cumprimento dos objetivos de desempenho e qualificação associados ao PP.

- Deve ser considerada a relação da área com o contexto de enquadramento territorial, constituindo uma componente na avaliação dos vários fatores críticos e critérios adotados.

- Na abordagem da qualidade do espaço público e na sua relação com as condições para o desempenho do território



relacionado, quer com a população quer com as atividades, deve ser integradas todas as áreas/espacos de enquadramento, as quais abrangem o enquadramento das vias, das empresas, das habitações, etc., assim como estabelecem uma relação extensiva com o que se pretende em matéria de conectividade entre as áreas do plano e as exteriores.

Compete à CM atender às observações tecidas no presente parecer e, de forma integrada, ponderar as observações/pareceres das restantes ERAE chamadas a pronunciar-se no âmbito da AA e mais concretamente em sede de consolidação dos FCD e do alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental.

**RESPONSÁVEL PELA APRECIÇÃO**

DSOT/DGT

Data - julho/2015

509192-201507-DSOT/DGT-S - 30-07-2015

